

## MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54 CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul - Paraná



## PORTARIA Nº. 006/2016

**SÚMULA** – Constitui Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando de atribuições que lhes são conferidas por Lei e na conformidade dos artigos 51, da Lei 8.666/93 e 73, da Lei Orgânica Municipal,

## RESOLVE:

- ART. 1º. Recompor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO com atribuições de instaurar, processar, instruir e julgar os certames positivos (licitações em geral) e formalizar casos de inexigibilidade e/ou dispensa de licitação para contratações de bens, obras e serviços, nos termos da Lei 8.666/93, durante o exercício de 2016, ficando designados os seguintes servidores efetivos, os quais perceberão as respectivas gratificações previstas em lei:
  - FERNANDA ALINE DE ANDRADE, auxiliar administrativo, portadora do RG/PR 5.734.458-0 e CPF/MF nº 007.166.469-60, como presidente.
  - II. **EUNICE PAULINA FERREIRA**, auxiliar administrativo, portadora do RG/PR 4.919.312-2 e CPF 851.753.079-91, como membro e
  - III. **TAMIRES MARIA ALCÂNTARA**, auxiliar de serviços gerais, RG/PR 9.905.990-2 e CPF 067.018.979-08, como membro.
  - ART. 2°. Como SUPLENTES, ficam nomeados os servidores efetivos:
  - I. WALDERLEI LEME FERNANDES, portador do RG/PR 6.072.596-4 e CPF/MF nº 858.281.499-20.
  - II. LEILA SIMONE FONSECA, auxiliar de serviços gerais, portadora do RG/PR 5.509.130-7 e CPF 773.343.619-20.
  - III. JOANA D'ARC GUIMARÃES DA SILVA, assistente administrativo, portadora do RG/PR 4.156.793-7 e CPF 515.037.199.87, como suplente;
  - IV. NEIDILENE APARECIDA GODINHO, servidora efetiva, portadora do RG nº. 6.550.117-1-SSP/PR e CPF/MF nº. 004.880.239-55;
- ART. 3º. À comissão ora recomposta confere-se poderes e atribuições para referendar ou reprovar os procedimentos ordinários de licitação e os de inexigibilidade e/ou dispensa concluídos até a presente data.

Parágrafo Único – Em razão da reconhecida capacidade, acúmulo de conhecimento na área e assunção de responsabilidade civil e criminal pela lisura de todo e qualquer procedimento instaurado no âmbito desta comissão, durante o período que estiver atuando nesta função, concede-se ao presidente o adicional de dedicação de 60% (sessenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento e nível de enquadramento nos termos do artigo 81 e Parágrafo Único, da Lei 90/97, dada a essencialidade e complexidade de tal função.

ART. 4°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2016, e revoga toda e qualquer disposição em contrário, notadamente portarias e gratificações anteriores.

Jundiaí do Sul PR, em 07 de Janeiro de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jundiaí do Sul PR, 07 de janeiro de 2016.

Sebastião Egidio Leite

Prefeito

follo 6ntra

follo 6ntra

12 01 de 2016

edicaro 1469

ng B6